EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026

PROCESSO N.º 21.666/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE OUTSOURCING DE DESKTOPS CORPORATIVOS (50 CONJUNTOS DE COMPUTADORES COM NOBREAKS), COMPREENDENDO FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PARA MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E CONTINUIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 09/2026**, onde a sessão será conduzida pelo Pregoeiro, Sr. WAGNER JOSÉ DA SILVA usando de suas atribuições legais conferidas pelo Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arujá nº 732, de 05 de janeiro de 2026, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. A licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 418, de 4 de fevereiro de 2025 e Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas, bem como do edital de pregão nos autos do processo em epígrafe.

Integram este Edital os ANEXOS I ao VIII e Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. OBJETO

1.1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE OUTSOURCING DE DESKTOPS CORPORATIVOS** para modernização tecnológica e continuidade operacional da Câmara Municipal de Arujá. A solução compreende o fornecimento de 50 (cinquenta) conjuntos de equipamentos (35 do Quadro 1 e 15 do Quadro 2 do Termo de Referência), com monitor, teclado, mouse, webcam, caixa de som, sistema operacional Windows 11 Pro e nobreak, além de instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e substituição dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, composto pelos 50 (cinquenta) conjuntos de equipamentos e pelos serviços associados descritos no Termo de Referência. Os dois quadros de equipamentos refletem apenas perfis de uso e não constituem lotes autônomos, devendo o licitante apresentar proposta para a integralidade do lote.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1.1. O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira

de Mercadorias, disponível em www.bbmnet.com.br – Acesso indicativo no link "Licitações", conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **09h00min do dia 02/12/2026.**
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **02/12/2026 das 09h01min às 14h59min. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **02/12/2026 a partir das 10h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

2.1.2. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 329.900,00 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos reais).

2.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal.

2.1.4. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.00.00.01.02.00.01.02.01.01.0310002.2002.3.3.90.40.00

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

2.1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.1.6. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

3.1.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – **www.bbmnet.com.br**, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade;

3.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

3.1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.6. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual – MEI.

3.1.7. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que, neste certame, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123,de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.8. No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.9. Será permitida a participação de sociedades **cooperativas** nesta licitação, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.10. **Não** será **admitida** a participação de empresa **consorciada**, nos termos do art. 15, da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.11. **NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

3.1.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.1.11.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.11.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CMA ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.11.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.11.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.11.6. Agente público da CMA;

3.1.11.7. Aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.11.8. Empresas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei n° 12.529/2011;

3.1.12. Empresas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei n° 12.527/2011 e do art. 62, incisos IV e V, do Decreto Estadual n° 68.155/2023;

3.1.13. Empresas que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 22 da Lei nº 12.846/2013) ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (art. 2º do Decreto Estadual nº 67.684/2023);

3.1.14. Empresas que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/1992.

3.2... Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da CMA, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. A vedação de participação de agente público da CMA de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3... Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4... Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5... Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6... Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4..... REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1... O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. receber as propostas de preços;

4.1.4. conduzir os procedimentos relativos aos lances;

4.1.5. analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.6. efetuar a escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. desclassificar propostas justificando os motivos;

4.1.8. verificar as condições de participação do vencedor provisório do certame;

4.1.9. verificar a habilitação da Licitante classificado em primeiro lugar;

4.1.10. declarar o vencedor;

4.1.11. receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

4.1.12. elaborar a ata da sessão;

4.1.13. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.1.14. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;

4.1.15. executar os demais procedimentos previstos em lei e no edital.

5.....DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

5.1... Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

5.2... As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta- feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.....DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1...A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, **opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.**

6.2... As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação deste edital.

6.3... Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão.

6.4... Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional BBMNET Licitações, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

6.5... Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.6... Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.7... O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal **"**www.bbmnet.com.br**"**, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7..... DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1... A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.bbmnet.com.br, a partir da liberação do edital, até o horário estabelecido neste edital.

7.2... O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do(s) seguinte(s) campo(s):

7.2.1. Valores unitário e total do(s) Item(ns).

7.2.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o previsto no subitem 1.2 do Edital.

7.3... Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3.1. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

7.3.2. Nesta licitação, o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a futura contratação, conforme o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7.4... Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5... As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de

2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas;

7.5.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no item acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

7.5.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6...A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7...O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

7.8...O fornecedor é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.9... As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.10. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.10.1. Os produtos/serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

7.10.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR UNITÁRIO.

7.10.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00).

7.10.4. Juntar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.11. Em se tratando de **aquisição de bens**, o licitante deverá obrigatoriamente preencher o campo "**Marca**", vedada a substituição por símbolos. Quando a marca puder identificar o licitante, utilizar o termo "**Marca Própria**".

7.11.1. Em se tratando de **prestação de serviço**, o licitante não deverá preencher o campo "Marca". Caso o sistema eletrônico exija o preenchimento desse

campo para o envio da proposta, deverá ser inserida a expressão "Não se aplica", sem indicação de nome empresarial, nome fantasia ou qualquer outro elemento que permita a identificação do licitante antes do encerramento da fase competitiva.

7.12. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

7.13. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.13.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.13.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

7.13.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.13.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.13.5. Cumpre as exigências de elaboração independente de proposta;

7.13.6. Está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

7.13.7. Não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis.

7.13.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

7.13.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.13.10. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.13.11. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.15.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.16. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

7.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.18.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.19. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8.....DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1... Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.2... Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

8.3... Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

8.3.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4...DA DISPUTA: Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:

ABERTO: Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima de **0,5% (meio por cento)**, aplicável inclusive ao primeiro lance, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor. A redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor global do lote.

8.5...O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três – Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

8.6...O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.7... Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

8.8... Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9...O lance deverá ser ofertado pelo **Valor Global do Lote**;

8.10.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11.O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

8.12. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

8.15.O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.16. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

8.16.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.16.2. Fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

8.16.3. A negociação será realizada por meio do sistema, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.16.4. A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

8.20.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será, nesta ordem:

8.20.6.1. Contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

8.20.6.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.6.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

8.20.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

8.20.6.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.7.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.7.2. Empresas brasileiras;

8.20.7.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.7.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.....DA FASE DE JULGAMENTO

9.1... Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

9.1.5. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

9.2... Consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3... Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4... Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

9.5... O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

9.6... Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.6.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.6.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, na forma do art. 45 da Lei Municipal nº 3.570, do ano de 2023;

9.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.7... Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.7.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

9.7.2. Empresas brasileiras;

9.7.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.7.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.8... Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.9... Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

9.9.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.2. Encerrada a fase de julgamento e verificada a conformidade da proposta, o Pregoeiro passará à análise da documentação de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme as disposições da seção "DA FASE DE HABILITAÇÃO" deste Edital e do Termo de Referência – Anexo I.

9.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.10.1. contiver vícios insanáveis;

9.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

9.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

9.11. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.11.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor unitário estimado.

9.11.2. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, observado o disposto no item subsequente.

9.11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

9.12.O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar, no prazo fixado pelo Pregoeiro, a proposta readequada ao último lance, com a discriminação dos valores unitários e total dos 50 (cinquenta) conjuntos (Quadros 1 e 2 do Termo de Referência) e do valor global do lote, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da proposta readequada não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço global e que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.... DA GARANTIA DE PROPOSTA

10.1 Será exigida garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, R$ 3.299,00 (três mil, duzentos e noventa e nove reais), nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A garantia poderá ser prestada em caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

10.3 A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação, ou após a assinatura do contrato pelo vencedor.

10.4 A garantia será executada se o licitante recusar-se a assinar o contrato ou não cumprir as condições para a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e neste Edital.

10.5 A não apresentação da garantia de proposta implicará a inabilitação do licitante.

11.... DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.2. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no **Termo de Referência** que constitui Anexo deste Edital **(anexo I)**, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 2 (duas) horas, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo licitante dentro do prazo via chat do pregão, e autorizado pelo pregoeiro

11.3.1. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

11.3.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando

houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.4.O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.6. Preenchimento obrigatório das declarações que constam no **anexo II e III** do Edital e fazer a juntada aos documentos de habilitação;

11.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

11.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

11.9.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

11.11. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a).....das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b).....das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

11.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.12.1. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

11.12.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.14. No caso de consórcio de empresas, para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

a) A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

11.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.17. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.20. **Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.**

11.21. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Câmara Municipal de Arujá aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.21.1. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.21.2. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

11.22. Tratando-se de consórcio:

11.23. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

11.24. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

11.25. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa

de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.26. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será **inferior a 10 (dez) minutos;**

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. No que for cabível, aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução CMA n° 415/2025 que integra este Edital como Anexo.

13.2. As sanções de que trata o item anterior serão aplicadas garantindo-se o exercício de prévia e ampla defesa, e serão registradas no SICAF, na Relação de Apenados do TCESP, e no sítio.

14.... DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. Todo pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Arujá para o endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

14.3. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

14.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. As respostas divulgadas vincularão a Administração e os licitantes.

14.5. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

14.6. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da www.bbmnet.com.br.

14.7. A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

14.8. Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.

14.9. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

14.10. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

14.11. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.12. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação;

14.13. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão do certame, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

14.14. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.15. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

15.... DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

15.2. Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

16.... DA EXECUÇÃO, MEDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observadas as condições e os documentos previstos no Termo de Referência e na minuta de contrato.

16.2. As condições de execução dos serviços, os locais e horários de prestação, os critérios de medição e de aferição dos resultados, os níveis mínimos de serviço, o recebimento provisório e definitivo, as atribuições da fiscalização e da gestão contratual, os documentos necessários ao faturamento, bem como o prazo e as condições de pagamento, são os estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I e na minuta de contrato, que integram este Edital para todos os fins.

17.... DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

17.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de início dos serviços expressamente indicada na Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A implantação dos equipamentos deverá ser concluída no prazo de 20 (vinte) dias, contados da Ordem de Início dos Serviços, conforme o Termo de Referência. A execução somente poderá começar após o atendimento das condições legais de eficácia do contrato.

17.3. Os preços poderão ser reajustados após 1 (um) ano, pela variação do IPC-FIPE, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

18.... DA GARANTIA CONTRATUAL.

18.1. A Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A licitante declarada vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do Contrato, Garantia Contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

18.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I.....Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II.....Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III.....Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV.....Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria.

V.....Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

VI.....A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas formas pertinentes.

19....DA SUBCONTRATAÇÃO.

19.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, nos termos do Termo de Referência e do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A CONTRATADA é responsável pela execução integral do objeto, inclusive suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos.

20....DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Arujá / DOE-CMA, endereço eletrônico https://www.camaraaruja.sp.gov.br e jornal de grande circulação.

20.11. A Câmara Municipal de Arujá no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

20.11.1. Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.

20.11.2. Os itens expressos neste Edital que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.709/2018, não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.

20.11.3. O CONTRATANTE e o CONTRATADO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, conforme aplicável inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a).....O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterá o objeto, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b).....O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do objeto contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c).....Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se o CONTRATADO por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado no contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para

outros fins; Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

d).....Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com a CONTRATANTE;

e).....Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.

20.11.4. O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

20.11.5. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

20.11.6. O CONTRATADO cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

20.11.7. O CONTRATADO deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

20.11.8. O "Encarregado" do CONTRATADO manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

20.11.9. A critério do Encarregado do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente da execução do objeto do contrato, no tocante a dados pessoais.

20.11.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

20.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.13. A aceitação da proposta vencedora obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

20.14. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

20.15. O licitante vencedor da presente licitação fica obrigado a executar integralmente o objeto, ora licitado.

20.16. O licitante vencedor se obriga, quando aplicável, a prestar, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, a garantia relativa ao objeto nos termos estabelecidos no Anexo I, caso aplicável.

20.17. Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

20.18. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

20.19. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.21. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

20.21.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.21.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.22. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

20.23. O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.

20.24. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também

anulá-la, sem que caibam os licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

20.25. Não será permitida a execução do objeto licitado sem que a Câmara Municipal de Arujá emita previamente a respectiva autorização ou ordem de serviço.

20.26. É facultado ao Município rescindir o Contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.27. Correrão por conta exclusiva do CONTRATADO quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.

20.28. Para todas as questões suscitadas na execução do objeto, não resolvidas administrativamente e que não puderam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021, o foro será o da Comarca de Arujá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.29. Tel.: (11) 4652-7000 ramal 3397, 3198 e 3067

20.30. E-mail: pregao@camaraaruja.sp.gov.br.

Arujá, 12 de novembro de 2026.

WAGNER JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de solução de outsourcing de desktops corporativos para modernização tecnológica e continuidade operacional da Câmara Municipal de Arujá.

2. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS

S2.1 – 35 Equipamentos conforme Quadro 1

2.2 – 15 Equipamentos conforme Quadro 2

2.3 – Total de 50 conjuntos de equipamentos e 50 nobreaks conforme Quadros 1 e 2.

2.4 – A divisão dos equipamentos em dois quadros justifica-se tecnicamente pelos diferentes perfis de uso existentes na Câmara Municipal de Arujá: os 35 (trinta e cinco) computadores do Quadro 1, de melhor desempenho, serão utilizados por servidores que demandam serviço mais especializado e que necessitam de maior capacidade de processamento, enquanto os 15 (quinze) computadores do Quadro 2 atenderão às demais atividades administrativas, assegurando a adequação da solução às necessidades de cada posto de trabalho.

QUADRO 1	
ITEM:	**QUANTIDADE: 35**
Processador	Processador de frequência mínima de 3.5GHZ, com mínimo de 6 núcleos e 12 threads, AM5, com cache 22MB. Compatível com TPM 2.0 ou superior, Secure Boot, UEFI, Gráficos integrados
Memória RAM	Mínimo de 16gb de Memória.
Armazenamento	Com SSD mínimo de 480GB.
Periféricos	Teclado Preto Multimídia USB ABNT2, Mouse Preto 3 botões USB, 1200dpi, Monitor LED tamanho mínimo de 23.5 Pol, Webcam, nova, resolução mínima Full HD 1080p, taxa mínima de 30 quadros p/s, USB, microfone integrado com redução de ruído, foco automático ou foco fixo otimizado para uso em mesa, correção automática de luminosidade, ângulo de visão mínimo de 70°, suporte ou clipe para fixação em monitor, Caixa de som, nova, compatível com computadores desktop, com conexão USB, alimentação via USB, potência mínima total de 3 W RMS, controle de volume.
SO	Windows 11 Pro x64, Original, Ativado e Completo.
Nobreak	Nobreak com potência mínima de 600 VA, compatível com a carga do conjunto computador/monitor, entrada bivolt automática ou 115/220 V conforme rede local, saída compatível com os equipamentos fornecidos, bateria interna selada de 12VDC/7AH, proteção contra surtos, sobrecarga e curto-circuito, mínimo de 4 tomadas no padrão NBR 14136 e autonomia suficiente para desligamento seguro do equipamento.
QUADRO 2	
ITEM:	**QUANTIDADE: 15**

Processador	Processador de frequência mínima de 3.7GHZ, com mínimo de 6 núcleos e 12 threads, AM4, com cache de 19MB. Processador de arquitetura atual, compatível com o Windows 11. Compatível com TPM 2.0 ou superior, Secure Boot, UEFI, Gráficos integrados.
Memória RAM	Mínimo de 16gb de Memória. Com possibilidade de expansão.
Armazenamento	Com SSD mínimo de 480GB.
Periféricos	Teclado Preto Multimídia USB ABNT2, Mouse Preto 3 botões USB, 1200dpi, Monitor LED tamanho mínimo de 23.5 Pol, Webcam, nova, resolução mínima Full HD 1080p, taxa mínima de 30 quadros p/s, USB, microfone integrado com redução de ruído, foco automático ou foco fixo otimizado para uso em mesa, correção automática de luminosidade, ângulo de visão mínimo de 70°, suporte ou clipe para fixação em monitor, Caixa de som, nova, compatível com computadores desktop, com conexão USB, alimentação via USB, potência mínima total de 3 W RMS, controle de volume.
SO	Windows 11 Pro x64, Original, Ativado e Completo.
Nobreak	Nobreak com potência mínima de 600 VA, compatível com a carga do conjunto computador/monitor, entrada bivolt automática ou 115/220 V conforme rede local, saída compatível com os equipamentos fornecidos, bateria interna selada de 12VDC/7AH, proteção contra surtos, sobrecarga e curto-circuito, mínimo de 4 tomadas no padrão NBR 14136 e autonomia suficiente para desligamento seguro do equipamento.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1 Todos os computadores deverão ser novos, sem uso.

3.2 A empresa deverá ter seguro de seus equipamentos, para caso de perda, roubo, furto, danos diversos entre outros.

3.3 A empresa deverá seguir integralmente o modelo ITIL (Information Technology Infrastructure Library). O ITIL é um modelo que contém um conjunto de boas práticas a serem aplicadas na infraestrutura, operações e gerenciamento de serviços, além de focar no cliente e na qualidade do serviço prestado.

3.3.1 Central de Serviço: canal único para abertura, acompanhamento, comunicação e encerramento de chamados.

a) Gerenciamento de Incidentes: registrar, classificar por severidade, priorizar e restaurar o funcionamento conforme os SLAs do Termo. Evidência: registro de cada incidente no sistema de chamados, com número de protocolo, data e hora de abertura, severidade, data e hora do primeiro atendimento e do encerramento.

b) Gerenciamento de Requisições: tratar separadamente solicitações padronizadas, como instalação, configuração, acesso e esclarecimentos. Evidência: registro individualizado de cada requisição no sistema de chamados, com protocolo, datas de abertura e atendimento e descrição da solução adotada.

c) Gerenciamento de Problemas: investigar causas de falhas recorrentes, registrar erros conhecidos e adotar medidas preventivas. Evidência: relatório de análise de causa das falhas recorrentes, com as medidas preventivas adotadas, integrante do relatório mensal de serviços.

d) Gerenciamento de Nível de Serviço: medir prazos de primeiro atendimento e solução, registrar violações e emitir relatórios periódicos. Evidência: relatório mensal de SLA, com indicação, por chamado, dos prazos cumpridos e violados.

e) Gerenciamento de Ativos de TI: manter inventário atualizado por número de série, configuração, localização, usuário, garantia e histórico de manutenção. Evidência: inventário atualizado entregue mensalmente ao fiscal do contrato, em meio digital.

f) Gerenciamento de Configuração: preservar registros das configurações de hardware, software, drivers, contas administrativas e relacionamentos entre os componentes. Evidência: registro da configuração padrão dos equipamentos e de suas alterações, apresentado no relatório mensal e sempre que solicitado pela fiscalização.

g) Habilitação de Mudanças: avaliar, autorizar, testar, documentar e prever reversão de alterações que possam afetar os equipamentos ou serviços. Evidência: registro prévio de cada mudança, com aprovação formal da equipe de TI da CONTRATANTE, data de execução e plano de reversão.

h) Monitoramento e Gerenciamento de Eventos: acompanhar preventivamente integridade, desempenho, capacidade, atualizações e condições dos nobreaks. Evidência: relatório das verificações preventivas realizadas, com data, identificação do equipamento verificado e resultado obtido.

i) Gerenciamento do Conhecimento: manter procedimentos, soluções recorrentes, registros de diagnóstico e orientações acessíveis à equipe autorizada. Evidência: base de conhecimento ou documentação de procedimentos disponibilizada à equipe de TI da CONTRATANTE.

j) Segurança da Informação: aplicar controle de acesso, confidencialidade, backup e sanitização segura dos dados, conforme a LGPD. Evidência: termo de confidencialidade firmado pela CONTRATADA e registro de backup e sanitização dos dados de cada equipamento retirado ou substituído.

k) Gerenciamento de Fornecedores: acompanhar obrigações da contratada, equipamentos reserva, manutenção, seguro e desempenho do suporte. Evidência: relatório mensal com a situação dos equipamentos reserva, as manutenções realizadas e a comprovação de vigência da apólice de seguro.

l) Melhoria Contínua: analisar indicadores e tendências para reduzir reincidências e aperfeiçoar os serviços. Evidência: indicadores consolidados e plano de ação apresentados no relatório mensal de serviços.

3.4 A CONTRATADA deverá realizar a configuração padronizada dos equipamentos conforme orientações da equipe de TI da CONTRATANTE, incluindo instalação de drivers atualizados, ativação do sistema operacional, criação de perfis de usuário, configuração de conta administrativa, remoção de softwares desnecessários e identificação individual dos equipamentos por número de série, localização e usuário/setor de destino.

3.5 A empresa deverá entregar, montar, distribuir, configurar e instalar os equipamentos, deixando-os em plenas condições de uso e operação, de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexos, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

3.6 Caso a empresa identifique não ter condições de concluir a implantação para início dos serviços no prazo indicado, deverá informar e justificar tecnicamente tal impossibilidade à CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

3.7 As máquinas deverão ser entregues também configuradas com uma conta de Administração – com permissões de instalação de complementos e acesso às configurações do Windows, que ficará reservada ao Analista de Infraestrutura de TI de forma que haja possibilidade de instalação de programas/complementos e outros itens essenciais para exercício das atividades dos setores e controle do licenciamento de softwares.

3.8 As manutenções das máquinas são de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá dispor de suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, via contato telefônico e/ou sistema informatizado, que permita a CONTRATANTE o acesso visando abertura de chamados técnicos, solucionar problemas, registrar reclamações, solicitar informações, esclarecer questões técnicas relacionadas a execução do presente contrato, com horário de funcionamento nos dias úteis de, no mínimo, das 8h às 17h.

3.9 Os atendimentos devem seguir o seguinte SLA conforme a criticidade do chamado:

Severidade	Situação	Prazo para primeiro atendimento	Prazo para solução ou substituição
Crítica	Equipamento indisponível, impedindo atividade essencial	até 4 horas úteis	até 1 dia útil
Alta	Falha que comprometa significativamente o uso do equipamento	até 8 horas úteis	até 2 dias úteis
Média	Falha parcial sem paralisação total	até 1 dia útil	até 2 dias úteis
Baixa	Solicitação, dúvida, ajuste ou demanda sem impacto operacional	até 2 dias úteis	até 3 dias úteis

3.10 A CONTRATADA deverá manter disponíveis, durante toda a vigência contratual, no mínimo 3 (três) equipamentos reserva, correspondentes a aproximadamente 5% (cinco por cento) do total contratado, de configuração igual ou superior à contratada, para substituição temporária ou definitiva em caso de falha, defeito, sinistro ou necessidade de manutenção que comprometa a continuidade das atividades da CONTRATANTE. Sempre que o problema não puder ser solucionado no local, o equipamento reserva deverá ser instalado, em pleno funcionamento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil para chamados de severidade crítica e de 2 (dois) dias úteis para os demais casos, contados da abertura do chamado.

3.11 A CONTRATADA deverá realizar diagnóstico preventivo semanal dos equipamentos, contemplando verificação física, testes de funcionamento, atualização de drivers, análise de integridade dos componentes e avaliação das condições dos nobreaks, sem ônus adicional.

3.12 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, abstendo-se de acessar, copiar, transferir, compartilhar ou tratar quaisquer dados armazenados nos equipamentos, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE e exclusivamente para fins de suporte técnico. Em caso de substituição, retirada ou manutenção externa de equipamento, deverão ser adotados procedimentos de preservação, backup, remoção ou sanitização dos dados, conforme orientação da equipe de TI da CONTRATANTE. Os dados armazenados nos equipamentos, exceto os arquivos gerais de configuração do sistema, são de propriedade da CONTRATANTE, sob as penas previstas em lei, devendo a CONTRATADA observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

3.13 Os custos derivados de substituição de peças, transporte, mão-de-obra e demais valores pertinentes à manutenção das máquinas são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.14 Os equipamentos deverão ser entregues, montados, distribuídos e instalados nos locais estabelecidos, de acordo com o cronograma e programação aprovada pelo gestor do contrato, diretamente no endereço sito a rua Rodrigues Alves, 51 – Centro, Arujá – São Paulo, CEP: 07400-575, durante o horário de expediente de trabalho da CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os custos com transporte e mão-de-obra.

3.15 Todos os equipamentos, acessórios, periféricos, componentes, etc, deixados à disposição da CONTRATANTE para execução dos serviços contratados, são de propriedade e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE totalmente isenta de responsabilidade em razão de qualquer evento ou ocorrência envolvendo tais itens (p.ex. quebra, furto, roubo, extravio, deterioração, defeitos, vícios, etc), salvo naquelas situações em que for comprovado o dolo ou mau uso, demonstrado por meio de processo administrativo.

3.16 A execução contratual terá início mediante a emissão de Ordem de Início dos Serviços pela CONTRATANTE, a partir da qual serão contados os prazos de implantação previstos neste Termo de Referência.

3.17 No prazo de até 3 (três) dias úteis contados da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma de implantação, a ser aprovado pelo gestor do contrato, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas e prazos máximos, contados em dias corridos da Ordem de Início: a) vistoria dos locais de instalação e levantamento dos postos de trabalho e dos usuários: até o 5º (quinto) dia; b) entrega, montagem, configuração e instalação dos equipamentos: até o 15º (décimo quinto) dia; c) preservação e migração dos dados dos usuários, testes de funcionamento e correção de pendências: até o 20º (vigésimo) dia.

3.18 Concluída a instalação, a CONTRATADA deverá entregar inventário completo dos equipamentos instalados, contendo número de série, configuração, localização e usuário/setor de destino, acompanhado de laudo fotográfico de cada conjunto instalado, o qual servirá de base para o recebimento e para o acompanhamento durante a vigência contratual, devendo ser atualizado a cada substituição de equipamento.

3.19 Verificada a conformidade da instalação com o inventário, o laudo fotográfico e as especificações deste Termo de Referência, o fiscal do contrato lavrará Termo de Aceite da Instalação.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 A vigência da contratação é de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 O contrato poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC-FIPE, ou outro índice que o substitua, conforme disposto no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021 e na Portaria ME n.º 7.828/2022.

6. NATUREZA

6.1 A contratação é caracterizada como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

7. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.1 Considerando a natureza integrada e a relevância da contratação, que envolve o fornecimento, a implantação, a configuração, o suporte técnico, a manutenção e a substituição de equipamentos de tecnologia da informação, foi elaborado e juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar – ETP, em observância à fase preparatória prevista no art. 18, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022. O referido estudo caracterizou a necessidade administrativa, examinou as alternativas disponíveis no mercado, definiu os requisitos da contratação, estimou as quantidades e o valor, avaliou a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da solução e demonstrou sua adequação ao interesse público, constituindo fundamento deste Termo de Referência e da decisão pela solução mais vantajosa para a Administração.

8. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização do parque tecnológico da Câmara Municipal de Arujá, mediante disponibilização de solução de outsourcing de desktops corporativos, visando assegurar a continuidade operacional, a padronização dos equipamentos utilizados pelos setores administrativos e legislativos, bem como a melhoria do desempenho das atividades institucionais.

8.2 A demanda contempla o fornecimento de microcomputadores completos, acompanhados de monitor, teclado, mouse, sistema operacional Windows 11 Pro original, ativado e completo, além de nobreaks, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. As configurações mínimas exigidas, com processadores de múltiplos núcleos e threads, memória RAM mínima de 16GB, armazenamento em SSD e compatibilidade com sistemas operacionais atuais, são necessárias para garantir desempenho adequado, estabilidade, segurança e

compatibilidade com os sistemas utilizados pela Câmara Municipal de Arujá, incluindo aplicações administrativas, legislativas, financeiras, patrimoniais, de compras, recursos humanos e demais ferramentas corporativas.

8.3 A contratação por meio de outsourcing mostra-se adequada por permitir maior previsibilidade na gestão dos ativos de tecnologia da informação, redução de riscos relacionados à obsolescência tecnológica, padronização do ambiente computacional e simplificação dos procedimentos de manutenção, substituição e suporte dos equipamentos. Tal modelo contribui para que a Administração mantenha equipamentos atualizados e compatíveis com as necessidades dos usuários, evitando paralisações decorrentes de falhas recorrentes, baixo desempenho ou incompatibilidade tecnológica.

8.4 A disponibilização dos equipamentos descritos também é essencial para preservar a continuidade dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Arujá, uma vez que as atividades administrativas e legislativas dependem diretamente de recursos computacionais confiáveis para elaboração de documentos, tramitação de processos, acesso a sistemas internos e externos, comunicação institucional, armazenamento de informações e atendimento das demandas dos munícipes.

8.5 No tocante ao fator sustentabilidade, a contratação contribui para o uso racional de recursos públicos ao priorizar equipamentos com desempenho compatível com as necessidades institucionais e maior vida útil operacional, reduzindo a necessidade de substituições frequentes. A utilização de unidades de armazenamento SSD favorece maior eficiência energética, menor geração de calor e melhor desempenho em comparação com tecnologias tradicionais de armazenamento. Ademais, a padronização dos equipamentos facilita a manutenção preventiva e corretiva, o reaproveitamento adequado dos recursos tecnológicos e a destinação ambientalmente correta dos componentes eventualmente substituídos, observadas as normas aplicáveis.

8.6 Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração, pois atende ao interesse público ao promover a modernização tecnológica, a continuidade dos serviços institucionais, a eficiência administrativa, a segurança operacional e a utilização sustentável dos recursos de tecnologia da informação.

9. AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO

9.1 A aquisição/contratação do presente objeto não se enquadra na definição de parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação, tendo em vista que até a presente data não foi autuado nenhum processo de mesmo objeto no ano corrente.

10. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando o fornecimento integrado da solução de outsourcing de desktops corporativos, compreendendo equipamentos, monitores, nobreaks, periféricos, sistema operacional licenciado, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos e demais serviços necessários à plena execução do objeto.

11.2 A adoção do menor preço global justifica-se pela natureza integrada da contratação, cuja execução depende da atuação de um único fornecedor responsável pelo fornecimento, implantação, suporte e manutenção da solução, garantindo padronização tecnológica, continuidade operacional, compatibilidade entre os componentes fornecidos e adequada responsabilização pelo cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

11.3 A divisão dos equipamentos em dois quadros (trinta e cinco computadores de maior desempenho e quinze computadores para atividades administrativas) reflete apenas os perfis de uso dos postos de trabalho, e não lotes autônomos. Ambos integram o mesmo lote e serão julgados pelo critério de menor preço global. A reunião não restringe a competitividade, pois o objeto é usualmente fornecido de forma integral por empresas do mercado de outsourcing de equipamentos de tecnologia da informação, o que preserva a ampla participação.

11.4 A implantação será escalonada por setor, com preservação e migração dos dados dos usuários e transição em relação ao contrato anterior. Essa implantação exige coordenação de um único responsável técnico, o que garante a continuidade dos serviços da Câmara Municipal de Arujá e evita lacunas de atendimento entre fornecedores distintos.

12. GARANTIA DE PROPOSTA

12.1 A licitante no momento da apresentação da proposta deverá comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 58, da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Caução em títulos da dívida pública;

c) Fiança bancária;

d) Seguro-garantia;

e) Título de capitalização;

12.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

12.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

12.4 A não prestação da garantia implicará na inabilitação.

13. DA VALIDADE DA PROPOSTA

13.1 A proposta apresentada deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da sessão de abertura da licitação.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Conforme justificativa contida no ETP.

15. COOPERATIVAS

15.1 Será admitida a participação de cooperativas na presente licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

16. CONSÓRCIO

16.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021. Conforme justificativa contida no ETP.

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 Será exigida garantia contratual correspondente a 5% do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA FORMA DE EXECUÇÃO

18.1 DO PRAZO

O prazo de execução será de 20 (vinte) dias corridos.

18.2 DO LOCAL

Sede da Câmara de Arujá situada na Rua Rodrigues Alves, 51 – Centro – Arujá/SP.

18.3. DO RECEBIMENTO

Em conformidade com o disposto no art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto desta contratação, por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, será recebido mediante acompanhamento e fiscalização periódicos, observados os seguintes procedimentos:

18.3.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

Será realizado mensalmente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Detalhado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do respectivo período de prestação dos serviços e do recebimento da documentação comprobatória da execução contratual.

I – O recebimento provisório terá por finalidade verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico, a qualidade e a quantidade dos serviços efetivamente prestados, a observância das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como dos níveis de desempenho e demais obrigações contratuais.

II – Durante a execução contratual, a fiscalização deverá monitorar continuamente a qualidade dos serviços prestados, registrando eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades e adotando as providências necessárias à sua regularização.

III – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo a CONTRATADA promover sua correção ou regularização, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

IV – A constatação de falhas ou irregularidades na execução dos serviços poderá ensejar o redimensionamento dos valores a serem pagos, mediante glosa proporcional, quando cabível, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas neste instrumento.

18.3.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

O recebimento definitivo da instalação caberá ao gestor do contrato ou à comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo de Aceite da Instalação, de conteúdo detalhado, emitido em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório ou da comprovação do saneamento das pendências, se houver.

18.3.2.1 Caso sejam identificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, a CONTRATADA será comunicada formalmente para promover as respectivas correções, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

18.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, nem afasta sua obrigação de reparar, corrigir ou sanar eventuais falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução contratual, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.

18.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não implica aceitação irrestrita dos serviços, nem impede a apuração posterior de responsabilidades por irregularidades identificadas durante a execução contratual, observado o disposto na legislação vigente.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscal técnico e fiscal administrativo formalmente designados pela Câmara Municipal de Arujá-SP, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 Compete ao fiscal técnico: acompanhar a execução técnica dos serviços e a conformidade dos equipamentos com as especificações deste Termo de Referên-

cia; acompanhar os registros de chamados no sistema disponibilizado pela CONTRATADA; analisar o relatório mensal de SLA e de serviços, apurando os indicadores do Instrumento de Medição de Resultado – IMR; conferir o inventário e o laudo fotográfico dos equipamentos; efetuar o recebimento provisório da instalação por termo detalhado e lavrar o Termo de Aceite da Instalação; e atestar tecnicamente a medição mensal.

19.3 Compete ao fiscal administrativo: acompanhar os aspectos administrativos da execução, verificando a manutenção das condições de habilitação, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, a vigência do seguro dos equipamentos e da garantia contratual, bem como conferir a nota fiscal, o valor da medição mensal e as glosas apuradas, atestando a documentação fiscal e encaminhando-a, com a medição atestada, ao responsável pelo recebimento definitivo mensal.

19.4 Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e, diante de descumprimento, notificarão a CONTRATADA por escrito, fixando prazo para a correção das falhas observadas. As situações que ultrapassarem sua competência, inclusive o descumprimento reiterado ou não corrigido no prazo fixado, serão informadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1 A gestão do contrato caberá ao servidor formalmente designado para tal função, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º, incisos III e IV, da Resolução nº 414/2025.

20.2 Compete ao gestor do contrato: coordenar as atividades de fiscalização; acompanhar a vigência, os prazos e o saldo contratual; e, diante de descumprimentos, notificar a CONTRATADA e encaminhar à autoridade competente a instauração de processo administrativo sancionador, bem como os pedidos de prorrogação ou alteração contratual.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1 A medição dos serviços será mensal e considerará os equipamentos efetivamente instalados e em funcionamento no período, devidamente registrados no inventário e aceitos pela fiscalização.

21.2 A fiscalização apurará os indicadores do Instrumento de Medição de Resultado – IMR constante do Quadro 3 ao final desta seção, aplicando-se as glosas correspondentes sobre o valor mensal da fatura. O somatório das glosas fica limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal da fatura; atingido esse limite, ou havendo descumprimento reiterado dos indicadores, o gestor adotará as providências para instauração de processo administrativo sancionador, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência. As glosas constituem mecanismo de adequação do pagamento ao nível de serviço efetivamente prestado, com prazos contados em dias úteis, e não possuem natureza sancionatória, não se confundindo com a multa de mora prevista no art. 6º da Resolução nº 415, de 20 de janeiro de 2025, cujos prazos são contados em dias corridos. Na eventual aplicação de multa em razão de fato que já tenha ensejado glosa, será considerado o valor já glosado, de modo a evitar dupla penalização pelo mesmo fato.

21.3 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme normas da Câmara Municipal de Arujá-SP, após o ateste da medição e da nota fiscal, deduzidas as glosas eventualmente apuradas.

21.4 Após o ateste da medição mensal, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal no valor apurado, já deduzidas as glosas, e enviá-la para o e-mail faturamento@camaraaruja.sp.gov.br.

21.5 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal regular.

21.6 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.7 Havendo erro na nota fiscal ou falta de documento a cargo da CONTRATADA que impeça a liquidação, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para saneamento. Os prazos de liquidação e pagamento serão contados a partir do recebimento da documentação regularizada, preservado o pagamento da parcela incontroversa, na forma do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

21.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.10 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

21.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

QUADRO 3 – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador	Meta	Forma de aferição	Glosa por descumprimento
1. Prazo de primeiro atendimento	100% dos chamados atendidos nos prazos da tabela do item 3.9	Sistema de chamados e relatório mensal de SLA	0,2% do valor mensal da fatura por chamado atendido fora do prazo
2. Prazo de solução ou substituição	100% dos chamados solucionados nos prazos da tabela do item 3.9	Sistema de chamados e relatório mensal de SLA	0,5% do valor mensal da fatura por chamado, por dia útil de atraso
3. Instalação de equipamento reserva	100% das substituições nos prazos do item 3.10	Sistema de chamados, relatório mensal e inventário atualizado	0,5% do valor mensal da fatura por equipamento, por dia útil de atraso

4. Indisponibilidade de equipamento	Nenhum equipamento indisponível além do prazo de solução ou substituição	Sistema de chamados e relatório mensal de SLA	Desconto do valor mensal unitário do equipamento, dividido por 30, por dia de indisponibilidade excedente
5. Entrega do relatório mensal	Entrega completa até o 5º dia útil do mês subsequente	Data de recebimento pelo fiscal técnico	0,5% do valor mensal da fatura por dia útil de atraso

22. HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar os documentos constantes no Apêndice I – Documentação de Habilitação, parte integrante deste Termo de Referência.

Qualificação Técnica

22.2 Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

22.3 Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

22.4 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(os) ou certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente no nome do licitante, no(s) qual(is) se indique(m) a locação de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) desktops por um prazo não inferior a 6 (seis) meses;

22.5 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante;

22.6 Será admitido o somatório de atestados para comprovação do período mínimo de experiência, ainda que os períodos sejam sucessivos ou não.

22.7 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

c) Relação de apenados no TCE / SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

d) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – E-Sanções, do Estado de São Paulo, nos termos do art. 3º, § 1º, alínea “a”, da Resolução nº 415, de 20 de janeiro de 2025, da Câmara Municipal de Arujá;

e) Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, nos termos do art. 28 da Resolução nº 415, de 20 de janeiro de 2025, da Câmara Municipal de Arujá.

22.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

23. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: (art. 6°, XXIII, i)

23.1 Estimativa de valor da contratação, a comissão de licitações procedeu a pesquisa de mercado chegando ao valor estimado de R$ 329.900,00 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos reais);

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal.

24.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

01.00.00.01.02.00.01.02.01.01.0310002.2002.3.3.90.40.00

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

25. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

25.1 A formalização da contratação ocorrerá mediante instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, cuja minuta constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, conforme o art. 18, inciso VI, da mesma Lei, devendo o contrato observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

26.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

26.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

26.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

26.4 Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial e no PNCP.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1 A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos e executar os serviços e em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;

27.2 Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021);

27.3 A CONTRATADA terá inteira responsabilidade pelo (s) produto (s) e serviços que fornece, para manutenção de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta;

27.4 Reparar, corrigir, substituir, às expensas, todo ou em parte, o (s) produto (s), serviço (s) objeto (s) deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

27.5 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos serviços fornecidos;

27.6 Deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação;

27.7 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço;

28. RESCISÃO E SANÇÕES

28.1 O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a extinção unilateral do contrato, nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o processo sancionatório previsto na Resolução nº 415, de 20 de janeiro de 2025, da Câmara Municipal de Arujá, inclusive quanto à comunicação conjunta de que trata o parágrafo único de seu art. 15.

28.2 Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas todas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 415, de 20 de janeiro de 2025, da Câmara Municipal de Arujá, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

28.3 No caso de extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

28.4 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

28.5 A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

28.6 No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a decretação de falência ensejará a extinção deste Contrato, nos termos do art. 137, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

28.7 No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a extinção deste Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

28.8 As multas referidas neste termo de referência não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Arujá, observada a legislação aplicável e, no que se refere ao processo sancionatório, o art. 31 da Resolução nº 415, de 20 de janeiro de 2025. Este Termo de Referência servirá como base para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico e para a formalização do instrumento contratual.

Arujá, 29 de outubro de 2026.

Giuliano Kenji Yamashita
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE T.I.C.

APÊNDICE I
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (art. 62 a 70, Lei n.º 14.133/2021)

1.1 Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021)

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

c) No caso de sociedade por ações, ato de eleição dos administradores;

d) Procuração por instrumento público ou particular, quando o signatário não for o representante legal da empresa.

1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, Lei n.º 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Prefeitura do município de domicílio ou sede;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

h) Para fins de comprovação da regularidade fiscal, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos do art. 206 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), dentro de seus respectivos prazos de validade, em substituição às certidões negativas exigidas nas alíneas “b” e “c” deste item.

Observação: Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) enquadradas na Lei Complementar n.º 123/2006 têm direito à regularização tardia de restrições em documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 43 da referida Lei.

1.3 Qualificação Econômico-Financeira (art. 69, Lei n.º 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede;

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de;

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

d) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (CG) (Ativo Circulante - Passivo Circulante) igual ou superior a 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado para a contratação;

e) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

f) Declaração de compromissos assumidos, acompanhada da DRE, demonstrando que 1/12 do valor total dos contratos vigentes não supera o patrimônio líquido, com justificativa para diferença superior a 10% entre declaração e receita bruta.

1.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 Empresas constituídas há menos de 2 anos apresentarão documentos limitados ao período disponível; empresas criadas no exercício poderão apresentar balanço de abertura, serão observadas as disposições do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Órgão: Câmara Municipal de Arujá

Objeto: Contratação de solução de outsourcing de desktops corporativos, incluindo nobreaks, periféricos, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte e substituição de equipamentos.

1. Finalidade

Este ETP instrui a fase preparatória da contratação. Registra a necessidade, alternativas, requisitos, riscos, resultados e justificativa da solução, observando os deveres de planejamento, motivação, pesquisa de mercado, proporcionalidade e demonstração de vantajosidade aplicáveis ao controle externo do TCESP.

A contratação por outsourcing não é vantajosa por presunção. A escolha deve decorrer da aderência à necessidade institucional, comparação de alternativas, compatibilidade do preço com o mercado e previsão de níveis de serviço mensuráveis.

2. Necessidade da contratação

A Câmara Municipal de Arujá utiliza computadores para elaboração e tramitação de documentos, sistemas administrativos e legislativos, comunicação institucional, atendimento ao público, atividades dos gabinetes e demais rotinas. A indisponibilidade de equipamentos ou energia compromete a continuidade do serviço.

A demanda é a atualização e padronização do parque computacional, com equipamentos novos, manutenção, suporte e substituição. Busca-se reduzir falhas, mitigar obsolescência e dar previsibilidade ao gasto mensal.

3. Quantitativo e requisitos técnicos

O novo Termo de Referência prevê **50 conjuntos de equipamentos e 50 nobreaks**.

Grupo	Quantidade	Configuração mínima
Quadro 1	35	Processador mínimo 3,5 GHz, 6 núcleos e 12 threads, AM5, 16 GB RAM, SSD 480 GB, monitor 23,5 polegadas, Windows 11 Pro e nobreak mínimo 600 VA.
Quadro 2	15	Processador mínimo 3,7 GHz, 6 núcleos e 12 threads, AM4, 16 GB RAM expansível, SSD 480 GB, monitor 23,5 polegadas, Windows 11 Pro e nobreak mínimo 600 VA.
Total	**50**	Equipamentos completos, periféricos, software licenciado, instalação, suporte, manutenção e substituição.

As especificações devem ser justificadas por desempenho, compatibilidade, segurança e continuidade, sem indicação de marca sem motivação técnica.

4. Alternativas avaliadas

4.1 Aquisição de equipamentos próprios

Vantagens: formação de patrimônio e autonomia sobre o ciclo de vida.

Desvantagens: desembolso inicial elevado; responsabilidade por garantia, manutenção, peças, estoque, logística, descarte e renovação; maior risco de obsolescência e heterogeneidade tecnológica.

4.2 Manutenção do parque atual

Vantagem: menor gasto imediato.

Desvantagens: não atende ao aumento de 35 para 50 conjuntos, à atualização de desempenho e à padronização; amplia o risco de falhas e de custos corretivos imprevisíveis.

4.3 Outsourcing com manutenção e suporte

Vantagens: disponibilização do parque como serviço mensurável; menor imobilização inicial; manutenção, logística, peças e substituição sob responsabilidade da contratada; padronização; atualização tecnológica e previsibilidade mensal.

Desvantagens: dependência contratual; necessidade de SLA objetivo, fiscalização efetiva, plano de transição e controles de segurança da informação.

5. Requisitos da solução

- equipamentos novos, completos, com periféricos, monitor, Windows licenciado e nobreak;
- entrega, montagem, distribuição e configuração;
- central formal de chamados, com histórico e preposto responsável;
- manutenção preventiva e corretiva, com peças, mão de obra, transporte e logística incluídos;
- equipamento reserva ou substituição sem afetar a continuidade operacional;
- SLA por criticidade, contendo prazos de atendimento, solução e substituição;
- sigilo, LGPD, controle de acesso e sanitização de dados;
- qualificação técnica proporcional ao objeto;
- gestor e fiscal designados, com indicadores e relatório mensal.

6. Estudo de vantajosidade

A pesquisa de preços de agosto de 2026 registrou três cotações para a solução de outsourcing:

Fornecedor	Valor mensal	Valor anual
Portal	R$ 28.700,00	R$ 344.400,00

Fornecedor	Valor mensal	Valor anual
BRjust	R$ 27.775,00	R$ 333.300,00
Cleartec	R$ 26.000,00	R$ 312.000,00
Média de referência	**R$ 27.491,67**	**R$ 329.900,00**

Para 50 conjuntos, a referência equivale a aproximadamente **R$ 549,83 por conjunto/mês** e **R$ 6.598,00 por conjunto/ano**.

A vantajosidade do modelo resulta de três aspectos:

1. **Técnico-operacional:** a solução reúne equipamentos, instalação, manutenção, peças, logística e substituição, reduzindo a indisponibilidade e a exposição à obsolescência.
2. **Orçamentário:** evita a imobilização imediata de recursos na compra de 50 conjuntos e permite previsibilidade mensal.
3. **Gerencial:** possibilita medir implantação, disponibilidade, atendimento, solução e substituição, com glosa ou penalidade por descumprimento.

6.1 Pesquisa de preços para aquisição

A pesquisa de preços para aquisição foi realizada em outubro de 2026 no sítio eletrônico da Pichau Informática, com configurações compatíveis com as especificações de cada quadro, e no sítio oficial da Microsoft (Microsoft Store Brasil), para o licenciamento do Windows 11 Pro, uma vez que os equipamentos cotados não incluem licença do sistema operacional. Para o Quadro 1, foi cotado computador com processador AMD Ryzen 5 8500G (plataforma AM5), 16 GB de memória DDR5 e SSD de 480 GB, monitor de 23,8 polegadas e nobreak de 700 VA. Para o Quadro 2, foi cotada configuração com processador AMD Ryzen 7 5700G (plataforma AM4, 3,8 GHz, 8 núcleos e 16 threads), placa-mãe com chipset B550, 16 GB de memória DDR4, SSD de 480 GB, gabinete, fonte de 650 W e monitor de 23,8 polegadas; como essa cotação não contempla nobreak, adotou-se o valor do nobreak obtido na pesquisa do Quadro 1. Os periféricos complementares foram cotados em sítios de comércio eletrônico: caixa de som C3Tech 2.0 SP-301BK (Gimba, R$ 37,90), webcam Intelbras WCI-720p HD (Mercado Livre, R$ 104,49) e combo de teclado e mouse sem fio (KaBuM!, R$ 122,31), este último aplicado somente ao Quadro 2, uma vez que o computador cotado para o Quadro 1 já acompanha teclado e mouse.

Item	Quadro 1 – à	Quadro 1 –	Quadro 2 – à	Quadro 2 –
Computador e	R$ 4.445,36	R$ 5.229,83	R$ 4.729,92	R$ 5.564,61
Nobreak 700	R$ 649,99	R$ 764,69	R$ 649,99	R$ 764,69
Licença Win-	R$ 1.599,00	R$ 1.599,00	R$ 1.599,00	R$ 1.599,00
Caixa de som	R$ 37,90	R$ 37,90	R$ 37,90	R$ 37,90
Webcam HD	R$ 104,49	R$ 104,49	R$ 104,49	R$ 104,49
Combo te-	Incluso no	Incluso no	R$ 122,31	R$ 122,31

Item	Quadro 1 – à	Quadro 1 –	Quadro 2 – à	Quadro 2 –
Valor unitário	**R$ 6.836,74**	**R$ 7.735,91**	**R$ 7.243,61**	**R$ 8.193,00**
Quantidade	35	35	15	15
Subtotal	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**

O custo estimado de aquisição dos 50 conjuntos é de **R$ 347.940,05** no pagamento à vista e de **R$ 393.651,85** no pagamento parcelado, o que corresponde, respectivamente, a R$ 6.958,80 e R$ 7.873,04 por conjunto. Para a comparação, adota-se o valor à vista, por ser o menor preço obtido. Os periféricos possuem preço único, aplicado às duas condições de pagamento. Os valores não incluem frete, instalação e garantia estendida, de modo que o custo efetivo de aquisição tende a ser superior ao estimado. O valor do licenciamento do Windows 11 Pro, de **R$ 1.599,00 por licença**, foi obtido na página oficial da Microsoft Store Brasil (Windows 11 Pro – versão para download, destinada a computadores que necessitam de nova licença), consultada em outubro de 2026, totalizando R$ 79.950,00 para os 50 conjuntos, valor já incorporado à estimativa.

6.2 Custos de manutenção e reposição de peças na aquisição

Na hipótese de aquisição, a Administração assumiria diretamente os encargos que, no outsourcing, são de responsabilidade da contratada. Para que a comparação considere o custo total de propriedade, foram estimadas as seguintes variáveis: (i) manutenção preventiva e corretiva, mediante contratação de serviço técnico especializado; (ii) reposição de peças em decorrência de falhas físicas, considerando taxa anual de falha estimada sobre o parque; e (iii) reserva técnica de equipamentos, necessária para assegurar a continuidade das atividades durante os prazos de reparo, nível de serviço equivalente ao de substituição exigido no outsourcing. O custo médio por peça foi calculado com base nos componentes de maior incidência de falha constantes da pesquisa (SSD R$ 559,99; memória R$ 749,99; placa-mãe R$ 669,99; fonte R$ 329,99), resultando em R$ 577,49 por ocorrência.

Variável	Parâmetro adotado	12 meses
Manutenção preventiva e corretiva	R$ 80,00 por conjunto/mês × 50 conjuntos (R$ 4.000,00 mensais)	R$ 48.000,00
Reposição de peças por falhas físicas	Taxa de falha de 10% ao ano (5 ocorrências/ano) × R$ 577,49 por peça	R$ 2.887,45
Reserva técnica de equipamentos	3 conjuntos (cerca de 5% do parque) × R$ 6.836,74, em aquisição única	R$ 20.510,22
Total de custos adicionais		**R$ 71.397,67**

Variável	Parâmetro adotado	12 meses
Custo total da aquisição	R$ 347.940,05 (equipamentos, periféricos e licenças) + custos adicionais	**R$ 419.337,72**

Os parâmetros de manutenção e de taxa de falha constituem estimativas referenciais e deverão ser confirmados por pesquisa específica antes da instrução final do processo. Não foram computados custos de difícil mensuração, como tempo de indisponibilidade dos postos de trabalho, deslocamento e logística para atendimento técnico, substituição de baterias de nobreaks, gestão patrimonial, seguros e descarte ambientalmente adequado, que tendem a elevar o custo efetivo da aquisição.

6.3 Comparação entre aquisição e outsourcing

Cenário	Mensal	12 meses
Outsourcing proposto — 50 conjuntos	R$ 27.491,67	R$ 329.900,00
Aquisição (à vista), com periféricos, manutenção, peças e reserva técnica — 50 conjuntos	R$ 368.450,27 iniciais + R$ 4.000,00 mensais de manutenção, além da reposição de peças	R$ 419.337,72

No período de vigência inicial de 12 meses, o valor estimado do outsourcing (**R$ 329.900,00**) é inferior ao custo total da aquisição (**R$ 419.337,72**) em **R$ 89.437,72**, o que representa economia de aproximadamente 21%. Além disso, a aquisição exigiria desembolso imediato de R$ 368.450,27 em equipamentos, periféricos, licenças e reserva técnica, ao passo que o outsourcing distribui a despesa em parcelas mensais vinculadas à efetiva prestação do serviço e transfere à contratada os riscos de indisponibilidade, sujeitos a SLA e glosa.

Considerando que a contratação terá vigência inicial de 12 meses e que eventual prorrogação somente poderá ocorrer mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, a comparação pertinente para a decisão é a do primeiro período contratual, no qual o outsourcing se mostra financeiramente mais vantajoso. A cada prorrogação, a vantajosidade deverá ser reavaliada à luz de nova pesquisa de preços e do custo total de propriedade da alternativa de aquisição.

7. Resultados pretendidos

- disponibilidade de 50 conjuntos padronizados;
- continuidade das atividades administrativas, legislativas e dos gabinetes;
- redução de interrupções e controle de atendimento e substituição;
- padronização tecnológica e previsibilidade mensal;
- rastreabilidade da execução e mitigação de obsolescência.

8. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a **locação de equipamentos na modalidade de outsourcing**, com manutenção, suporte e substituição, é a solução mais vantajosa para a Câmara Municipal de Arujá, sendo tecnicamente adequada para disponibilizar 50 conjuntos padronizados, com configuração mínima de 16 GB de memória, SSD de 480 GB, monitor de 23,5 polegadas, Windows 11 Pro e nobreak.

Sob o aspecto financeiro, o outsourcing tem referência de **R$ 27.491,67 mensais**, equivalente a R$ 549,83 por conjunto/mês e a **R$ 329.900,00 em 12 meses**, valor inferior em R$ 89.437,72 ao custo total estimado da aquisição no mesmo período (R$ 419.337,72), que compreende equipamentos, periféricos, licenças Windows 11 Pro, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e reserva técnica. Sob o aspecto técnico-operacional, a locação transfere à contratada a manutenção, a reposição de peças por falhas físicas, a logística e a substituição de equipamentos, com níveis de serviço mensuráveis, reduzindo a indisponibilidade e a exposição à obsolescência, sem sobrecarregar a equipe técnica do órgão. Sob o aspecto orçamentário, evita a imobilização imediata de R$ 368.450,27 e confere previsibilidade à despesa. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da contratação por locação, com reavaliação da vantajosidade a cada eventual prorrogação e observância do mapa de riscos constante da seção 12.

9. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A vedação justifica-se pela natureza integrada da solução de outsourcing de desktops corporativos, adjudicada pelo critério de menor preço global, cuja execução pressupõe que um único fornecedor, proprietário dos equipamentos, responda diretamente pelo fornecimento, pela implantação, pela configuração, pelo suporte técnico, pela manutenção preventiva e corretiva e pela substituição dos equipamentos, bem como pelo cumprimento dos níveis de serviço e pela proteção dos dados armazenados nos equipamentos, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados. A transferência de parcelas do objeto a terceiros fragmentaria a responsabilidade técnica, comprometeria a padronização do ambiente computacional e o controle de acesso às informações institucionais e dificultaria a fiscalização e a aferição dos indicadores do Instrumento de Medição de Resultado.

10. Participação de cooperativas

Será admitida a participação de cooperativas na presente licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições legais aplicáveis. A admissão justifica-se porque o objeto, embora integrado, compreende parcelas de fornecimento e de prestação de serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção que podem ser executadas por cooperativas, ampliando a competitividade do certame. O edital e o Termo de Referência deverão prever as exigências de habilitação e de comprovação correspondentes.

11. Participação de empresas em consórcio

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021. A vedação justifica-se porque o objeto, consistente na disponibilização de 50 (cinquenta) conjuntos de

equipamentos, com nobreaks, e na prestação dos serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção a eles associados, não apresenta vulto nem complexidade técnica ou operacional que exijam a conjugação de esforços de mais de uma empresa, sendo usualmente executado de forma integral por empresas atuantes no mercado de outsourcing de equipamentos de tecnologia da informação, o que assegura a ampla competitividade do certame. Ademais, a natureza integrada da solução, adjudicada pelo critério de menor preço global, pressupõe a atuação de um único fornecedor responsável pela implantação, pelo cumprimento dos níveis de serviço e pela manutenção e substituição dos equipamentos, de modo que a participação de consórcios poderia fragmentar a execução e dificultar a fiscalização e a responsabilização pelo adimplemento contratual, sem ganho correspondente de competitividade.

12. Tratamento dos riscos – Mapa de riscos

Esta seção consolida o mapa de riscos da contratação, em atenção ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, que exige, na fase preparatória, a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. O mapa deverá ser atualizado ao final da fase de seleção do fornecedor e durante a execução do contrato, sempre que identificados novos riscos ou alterada a avaliação dos existentes.

12.1 Identificação dos riscos

ID	Risco	Fase
R1	Especificacão técnica restritiva ou insuficiente	Planejamento
R2	Preco estimado incompatível com o mercado	Planejamento
R3	Insuficiência de dotação orçamentária	Planejamento e execução
R4	Licitação deserta ou fracassada	Seleção do fornecedor
R5	Atraso na entrega e implantação dos equipamentos	Execução
R6	Falha ou indisponibilidade de equipamentos	Execução
R7	Vazamento ou perda de dados	Execução e encerramento
R8	Fiscalização contratual insuficiente	Execução
R9	Descontinuidade na transição ou no encerramento contratual	Encerramento

12.2 Causas e consequências

ID	Causas	Consequências
R1	Indicação de marca, requisitos excessivos ou sem justificativa técnica, desconhecimento das soluções disponíveis no mercado.	Restrição à competitividade, impugnações ao edital, apontamentos do controle externo ou fornecimento de equipamentos inadequados à necessidade.

ID	Causas	Consequências
R2	Número reduzido de fontes, propostas com escopos distintos, variação de preços de componentes e variação cambial.	Sobrepreço, contratação antieconômica ou ausência de propostas compatíveis com o valor estimado.
R3	Estimativa orçamentária inadequada, reajustes contratuais, limitação de empenho ou contingenciamento.	Impossibilidade de contratar ou de prorrogar o contrato e interrupção da prestação do serviço.
R4	Valor estimado inexequível, exigências de habilitação desproporcionais, prazos exíguos ou baixa divulgação.	Atraso na contratação, necessidade de repetição do certame e permanência do parque atual, com maior risco de falhas.
R5	Falta de estoque do fornecedor, problemas logísticos ou planejamento inadequado da implantação pela contratada.	Descontinuidade das atividades, uso prolongado de equipamentos obsoletos e descumprimento do cronograma.
R6	Defeitos de hardware, desgaste de componentes, oscilações de energia elétrica ou uso inadequado.	Paralisação de postos de trabalho, perda de produtividade e atraso na tramitação de documentos administrativos e legislativos.
R7	Acesso indevido por técnicos, devolução ou substituição de equipamentos sem sanitização, ausência de rotina de backup.	Violação à LGPD, exposição de informações institucionais e responsabilização administrativa.
R8	Ausência de designação formal, falta de indicadores e de instrumento de medição, sobrecarga da equipe.	Pagamento por serviço não prestado, descumprimento de SLA sem glosa e apontamentos do controle externo.
R9	Ausência de plano de transição e de saída, atraso na retirada ou devolução dos equipamentos, término da vigência sem nova contratação.	Interrupção das atividades, perda de dados e controvérsias sobre a devolução dos bens.

12.3 Probabilidade e impacto

A avaliação adota escala de três níveis. **Probabilidade:** Baixa (1) – evento improvável ou raro; Média (2) – evento possível, já verificado em situações semelhantes; Alta (3) – evento provável ou recorrente. **Impacto:** Baixo (1) – efeitos pontuais, sem comprometer as atividades; Médio (2) – afeta parcialmente o cronograma, os custos ou a prestação do serviço; Alto (3) – compromete o objeto, a continuidade das atividades ou enseja responsabilização.

ID	Risco	Probabilidade	Impacto
R1	Especificação técnica restritiva ou insuficiente	Baixa (1)	Alto (3)
R2	Preço estimado incompatível com o mercado	Média (2)	Médio (2)

ID	Risco	Probabilidade	Impacto
R3	Insuficiência de dotação orçamentária	Baixa (1)	Alto (3)
R4	Licitação deserta ou fracassada	Média (2)	Alto (3)
R5	Atraso na entrega e implantação dos equipamentos	Média (2)	Alto (3)
R6	Falha ou indisponibilidade de equipamentos	Alta (3)	Médio (2)
R7	Vazamento ou perda de dados	Baixa (1)	Alto (3)
R8	Fiscalização contratual insuficiente	Média (2)	Médio (2)
R9	Descontinuidade na transição ou no encerramento contratual	Média (2)	Médio (2)

12.4 Nível de risco

O nível de risco resulta do produto entre probabilidade e impacto (P × I), classificado como **Baixo** (1 a 2), **Médio** (3 a 4) ou **Alto** (6 a 9). Os riscos de nível alto exigem acompanhamento prioritário e adoção das medidas preventivas desde a fase preparatória; os de nível médio, monitoramento periódico pelo gestor do contrato.

ID	Risco	P × I	Nível
R1	Especificação técnica restritiva ou insuficiente	1 × 3 = 3	Médio
R2	Preço estimado incompatível com o mercado	2 × 2 = 4	Médio
R3	Insuficiência de dotação orçamentária	1 × 3 = 3	Médio
R4	Licitacão deserta ou fracassada	2 × 3 = 6	**Alto**
R5	Atraso na entrega e implantação dos equipamentos	2 × 3 = 6	**Alto**
R6	Falha ou indisponibilidade de equipamentos	3 × 2 = 6	**Alto**
R7	Vazamento ou perda de dados	1 × 3 = 3	Médio
R8	Fiscalizacão contratual insuficiente	2 × 2 = 4	Médio
R9	Descontinuidade na transição ou no encerramento contratual	2 × 2 = 4	Médio

12.5 Medidas preventivas e de contingência

ID	Medidas preventivas	Medidas de contingência
R1	Justificativa técnica de cada requisito, vedação de indicação de marca sem motivação, pesquisa de soluções de mercado e análise jurídica prévia do edital.	Resposta tempestiva a pedidos de esclarecimento e impugnações; retificação do edital e reabertura de prazos, quando necessário.

ID	Medidas preventivas	Medidas de contingência
R2	Pesquisa de preços nos parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com escopo uniforme, memória de cálculo e análise crítica dos valores.	Negociação com o licitante melhor classificado, nova pesquisa de preços e revisão do valor estimado.
R3	Indicação prévia da dotação orçamentária, previsão na lei orçamentária anual e acompanhamento da execução financeira.	Remanejamento ou suplementação orçamentária e, se necessário, supressão quantitativa nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
R4	Requisitos de habilitação proporcionais ao objeto, ampla divulgação no PNCP e prazos adequados para elaboração das propostas.	Revisão do TR e republicação do edital ou, mantidas as condições, contratação direta nos termos do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
R5	Cronograma de implantação no TR, prazos de entrega definidos, aceite por lote e reunião inicial com a contratada.	Notificação e aplicação de multa, uso temporário dos equipamentos existentes e, persistindo o atraso, rescisão e convocação dos licitantes remanescentes.
R6	Equipamentos novos, nobreaks em todos os postos, manutenção preventiva periódica e SLA por criticidade.	Substituição por equipamento reserva no prazo do SLA, registro do chamado e glosa por descumprimento dos níveis de serviço.
R7	Termo de confidencialidade, cláusulas de proteção de dados, controle de acesso, rotina de backup e sanitização certificada dos dispositivos de armazenamento.	Comunicação do incidente ao encarregado de dados e, quando cabível, à ANPD; restauração de backup; apuração de responsabilidade e aplicação de sanções.
R8	Designação formal de gestor e fiscal (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), instrumento de medição de resultados e relatório mensal de execução.	Revisão das medições, glosa de valores indevidos e substituição ou reforço da equipe de fiscalização.
R9	Inventário dos equipamentos, plano de transição e de saída no TR e planejamento antecipado da nova contratação.	Prorrogação contratual, quando cabível e vantajosa; cronograma escalonado de devolução; backup integral antes da retirada dos equipamentos.

12.6 Responsáveis pelo tratamento dos riscos

O acompanhamento consolidado do mapa de riscos caberá ao gestor do contrato, que reportará à autoridade competente a materialização de riscos de nível alto e as medidas adotadas.

ID	Risco	Responsáveis
R1	Especificação técnica restritiva ou insuficiente	Setor de Informática (área requisitante) e Procuradoria Jurídica
R2	Preço estimado incompatível com o mercado	Setor de Compras e Setor de Informática
R3	Insuficiência de dotação orçamentária	Setor de Contabilidade e Finanças
R4	Licitação deserta ou fracassada	Agente de contratação/pregoeiro e Setor de Informática
R5	Atraso na entrega e implantação dos equipamentos	Gestor do contrato, fiscal técnico e contratada
R6	Falha ou indisponibilidade de equipamentos	Contratada e fiscal técnico (Setor de Informática)
R7	Vazamento ou perda de dados	Setor de Informática, encarregado de proteção de dados e contratada
R8	Fiscalização contratual insuficiente	Autoridade competente (Presidência) e gestor do contrato
R9	Descontinuidade na transição ou no encerramento contratual	Gestor do contrato e Setor de Informática

Arujá, 12 de novembro 2026.

Giuliano Kenji Yamashita
Chefe do departamento de T.I.C

ANEXO II – DO EDITAL

TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 09/2026, da Câmara Municipal de Arujá, declaro, sob as penas da lei, que a empresa:

a) Não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Câmara, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Vereadores.

i) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal

Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

ANEXO III – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu_____(nome completo), RG n. º_____ representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n. º_____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n. º 09/2026, realizado pelo Legislativo Municipal de Arujá, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV – DO EDITAL

PROPOSTA COMERCIAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº 21.666/2026

EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL:					
NOME FANTASIA:					
ENDEREÇO:					
CNPJ:					
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:					
TELEFONE:					
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO					
NOME:					
RG:					
CPF:					
E-MAIL:					
PROPOSTA COMERCIAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL (R$)**	**TOTAL MENSAL (R$)**	**TOTAL ANUAL (R$)**
LOTE 1					
01	**Quadro 1** – Desktop e periféricos conforme descrição do termo de referência	35	**R$.....**	**R$.....**	**R$.....**
02	**Quadro 2** – Desktop e periféricos conforme descrição do termo de referência	15	**R$.....**	**R$.....**	**R$.....**
VALOR GLOBAL MENSAL: R$					
VALOR GLOBAL ANUAL (12 meses): R$					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura da licitação.

DECLARO TER CONHECIMENTO DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE LICITAÇÃO, BEM COMO ESTAR DE PLENO ACORDO COM SUAS NORMAS E EXIGÊNCIAS.

Data _____/_____ 2026. Carimbo e assinatura

Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

ANEXO V – DO EDITAL

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2026, instaurado Câmara Municipal de Arujá, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

(representante legal da empresa, com firma reconhecida)

(carimbo do CNPJ/MF)

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VI – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º 21.666/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATO N.º * DE DD/MM/2026**

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE OUTSOURCING DE DESKTOPS CORPORATIVOS (50 CONJUNTOS DE COMPUTADORES COM NOBREAKS), COMPREENDENDO FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ E A EMPRESA (nome da empresa contratada).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.478.652/0001-16, localizada na Rua Rodrigues Alves, n.º 51 - Centro - Arujá/SP - CEP 07400-575, neste ato representada pela Vereadora Sra. CRISTIANE ARAUJO PEDRO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxx, domiciliada à Rua Rodrigues Alves, nº 51 – Centro – Arujá/SP CEP 07400-575, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e a empresa (nome da empresa contratada), inscrita no CNPJ sob o n.º (CNPJ), com sede na (endereço), representada pelo Senhor (nome completo do sócio), portador do RG n.º (número do RG) e do CPF n.º (número do CPF), residente e domiciliado à (endereço do sócio), doravante denominado como CONTRATADA, firmam o presente Contrato, na modalidade de (modalidade), com fundamento no (inciso, artigo e Lei), com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE OUTSOURCING DE DESKTOPS CORPORATIVOS (50 CONJUNTOS DE COMPUTADORES COM NOBREAKS), COMPREENDENDO FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2. Consideram-se partes integrantes deste Contrato os seguintes documentos:

1.2.1. Termo de Referência, fls. XX a XX;

1.2.2. Proposta financeira de DD/MM/AAAA, apresentada pela **CONTRATADA**, fls. XX a XX;

1.2.3. Nota de empenho n.º ** de DD/MM/AAAA;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução deste contrato é o de Empreitada por Preço Global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

2.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive equipamentos, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, peças, mão de obra, transporte, seguro, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3. O valor global corresponde à execução integral do objeto. As parcelas mensais serão apuradas e sujeitas aos descontos (glosas) decorrentes do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, nos termos do Termo de Referência.
2.4. A despesa total de R$ xxxxx (xxx), onerará a seguinte dotação orçamentária:

01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

01.02.00 - SECRETARIA DA CÂMARA

01.02.01 - SECRETARIA DA CÂMARA

01.00.00.01.02.00.01.02.01.01.0310002.2002.3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

NOTA DE EMPENHO N.º ** de DD/MM/AAAA – PEDIDO N.º **/2026

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de início dos serviços expressamente indicada na Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
3.2. A eficácia do presente instrumento e de seus eventuais aditamentos está condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Arujá / DOE-CMA (endereço eletrônico https://www.camaraaruja.sp.gov.br).

3.3. A Ordem de Início dos Serviços será expedida após o atendimento das condições legais de eficácia do contrato e indicará expressamente a data de início da execução. A implantação dos 50 (cinquenta) conjuntos de equipamentos deverá ser concluída no prazo de 20 (vinte) dias, contados da Ordem de Início dos Serviços.
3.4. O prazo de implantação será contado do recebimento comprovado da Ordem de Início dos Serviços pela **CONTRATADA**.
3.5. A data de emissão da Ordem de Início dos Serviços não se confunde com a data de início dos serviços nela indicada.
3.6. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata a subcláusula 3.1, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

3.7. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subcláusula 3.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com a Contratada, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

3.8. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

3.9. As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.10. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

3.11. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.12. A não prorrogação contratual por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ não gerará à **CONTRATADA**, direito a qualquer espécie de indenização.

3.13. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

3.14. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas no item anterior desta cláusula, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, nas cláusulas deste instrumento e na proposta por ela apresentada;

4.2. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal técnico da **CONTRATANTE**, após a verificação das exigências técnicas, conforme o item 18.3.1 do Termo de Referência, que terá 5 (cinco) dias para indicar eventuais correções; o recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório ou da comprovação do saneamento das pendências, se

houver. Os recebimentos observarão o art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 24 da Resolução nº 413/2025;

4.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado;

4.4. a **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do objeto contratado, incluindo peças, mão de obra, transporte e substituição, conforme os níveis de serviço (SLA) do Termo de Referência;

4.5. O local de entrega e instalação dos equipamentos será a sede da **CONTRATANTE**, na Rua Rodrigues Alves, n.º 51 – Centro – Arujá/SP;

4.6. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE**, e apresentadas para o Gestor de Contratos;

4.7. O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto deste contrato, por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, será recebido mediante acompanhamento e fiscalização periódicos, observados os seguintes procedimentos:

5.1.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório será realizado mensalmente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Detalhado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do respectivo período de prestação dos serviços e do recebimento da documentação comprobatória da execução contratual.

I – O recebimento provisório terá por finalidade verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico, a qualidade e a quantidade dos serviços efetivamente prestados, a observância das especificações estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, bem como o atendimento dos níveis de desempenho e demais obrigações contratuais.

II – Durante a execução contratual, a fiscalização deverá monitorar continuamente a qualidade dos serviços prestados, registrando eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades e adotando as providências necessárias à sua regularização.

III – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, devendo a CONTRATADA promover sua correção ou regularização, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

IV – A constatação de falhas ou irregularidades na execução dos serviços poderá ensejar o redimensionamento dos valores a serem pagos, mediante glosa proporcional, quando cabível, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas neste contrato.

5.1.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Detalhado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento integral das exigências contratuais e da documentação apresentada pela fiscalização.

I – Para fins de recebimento definitivo, serão analisados os relatórios e registros da fiscalização, a documentação comprobatória da execução dos serviços e o atendimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

II – Caso sejam identificadas irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, a CONTRATADA será formalmente comunicada para promover as respectivas correções, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

III – Após a verificação da regularidade da execução contratual, será emitido o Termo Detalhado de Recebimento Definitivo, com o correspondente ateste da parcela executada, para fins de liquidação e pagamento, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste contrato.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, nem afasta sua obrigação de reparar, corrigir ou sanar eventuais falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução contratual, nos limites estabelecidos pela legislação e por este contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não implica aceitação irrestrita dos serviços, nem impede a apuração posterior de responsabilidades por irregularidades identificadas durante a execução contratual, observado o disposto na legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A fiscalização da execução será exercida pelo fiscal técnico, pelo fiscal administrativo e pelo gestor do contrato, designados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e abrangerá a medição mensal, o relatório mensal de SLA, apresentado até o 5º (quinto) dia útil, e o IMR, com glosas limitadas a 10% (dez por cento);

6.2. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, à CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

6.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

6.2.2. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes.

6.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

6.2.4. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito ao GESTOR DE CONTRATO e serão apreciados pela ADMINISTRAÇÃO, que os decidirá;

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento de cada competência será efetuado pelo Departamento de Contabilidade da **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias e será instruído pela medição mensal atestada, pela nota fiscal regular e pelo termo detalhado de recebimento definitivo mensal, nos termos do item 21 do Termo de Referência, através de depósito em conta corrente ou boleto em nome da **CONTRATADA**;

7.2. Para efeito de pagamento a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento de Compras, e-mail faturamento@camaraaaruja.sp.gov.br;

7.3. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

7.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

7.5. Havendo erro na nota fiscal ou falta de documento a cargo da CONTRATADA que impeça a liquidação, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para saneamento. Os prazos de liquidação e pagamento serão contados a partir do recebimento da documentação regularizada, preservado o pagamento da parcela incontroversa, na forma do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

7.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

7.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ;

7.8. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o Gestor de Contratos/Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias;

7.9. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação;

7.10. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher a importância correspondente ao ISSQN, na forma da legislação vigente;

7.11. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis;

7.12. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, conforme o art 6º da Resolução nº415/2025 CMA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A fiscalização da execução contratual será exercida pelo fiscal técnico, pelo fiscal administrativo e pelo gestor do contrato, conforme as atribuições de cada agente, devidamente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e compreenderá o acompanhamento da execução dos serviços, a medição mensal, a análise do relatório de cumprimento dos níveis de serviço (SLA) e a aplicação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando previsto no Termo de Referência, para avaliação da qualidade e do desempenho dos serviços prestados e apuração de eventuais glosas.

8.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, o relatório mensal de SLA e os demais documentos comprobatórios da execução contratual, para análise e avaliação pela fiscalização.

8.1.2. A fiscalização realizará a análise dos indicadores de desempenho e a aplicação do IMR, procedendo à apuração da medição mensal e de eventuais glosas proporcionais, conforme os critérios e parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

8.1.3. As glosas decorrentes da não execução, execução parcial ou execução em desconformidade com os padrões de qualidade e desempenho estabelecidos serão calculadas conforme os critérios objetivos previstos no IMR, não se confundindo com as sanções administrativas eventualmente aplicáveis à CONTRATADA.

8.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, fica reservado à CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, sem que isso restrinja ou atenue a responsabilidade da CONTRATADA, podendo, para tanto:

8.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento do objeto e das obrigações assumidas, cabendo-lhe, também, supervisionar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA e realizar avaliações periódicas da execução contratual.

8.2.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à conservação dos bens, equipamentos ou instalações da CONTRATANTE, ou que não atenda às necessidades da contratação ou às normas técnicas e regulamentares vigentes, quando aplicáveis.

8.2.3. As irregularidades identificadas deverão ser sanadas pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, mantidas as condições e os preços inicialmente contratados, exceto quando a natureza da irregularidade exigir providência imediata ou prazo inferior, hipótese em que a CONTRATANTE poderá estabelecer prazo específico, devidamente justificado.

8.2.4. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo para execução de obrigações ou saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados formalmente ao GESTOR DO CONTRATO, a quem caberá submetê-los à apreciação da autoridade competente, quando necessário.

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser apresentados com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para análise e decisão administrativa, não autorizando, por si só, a interrupção ou suspensão da execução contratual.

8.3. Ao final de cada período mensal de execução, a fiscalização deverá consolidar os resultados da medição, do relatório de SLA e do IMR, encaminhando os registros e documentos pertinentes para subsidiar o recebimento provisório e definitivo, conforme estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

8.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Contabilidade da CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou documento fiscal equivalente, devidamente emitido e atestado, após a conclusão dos procedimentos de recebimento definitivo e liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

9.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a documentação fiscal e os demais documentos exigidos para o faturamento ao Departamento de Compras, por meio do endereço eletrônico faturamento@camaraaruja.sp.gov.br, após a comunicação da CONTRATANTE acerca do valor efetivamente apurado e aprovado para pagamento.

9.3. A CONTRATADA deverá emitir o documento fiscal correspondente à natureza dos serviços prestados, observando a legislação tributária aplicável, inclusive quanto à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), quando exigível.

9.4. O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA ou por outro meio expressamente admitido pela CONTRATANTE, conforme as condições estabelecidas no procedimento de contratação.

9.5. Caso o vencimento do prazo para pagamento ocorra em dia sem expediente na CONTRATANTE ou sem expediente bancário, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

9.6. Havendo divergência, erro ou incorreção na documentação fiscal apresentada, a CONTRATADA será formalmente comunicada para providenciar a respectiva regularização, quando cabível, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até a apresentação da documentação devidamente corrigida, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, quando possível.

9.7. A CONTRATADA deverá providenciar a correção ou substituição da documentação fiscal no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, salvo quando a natureza da correção exigir prazo diverso, devidamente justificado.

9.8. Regularizada a documentação fiscal, a contagem do prazo para pagamento será retomada pelo período remanescente, observadas as disposições deste contrato.

9.9. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias legalmente exigíveis, inclusive ISSQN, quando devido e na forma da legislação aplicável, bem como os demais tributos cuja retenção seja de sua responsabilidade.

9.10. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá observar a legislação tributária vigente e destacar, quando exigível, os valores correspondentes às retenções tributárias incidentes sobre a prestação dos serviços.

9.11. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirão correção monetária e juros moratórios sobre o valor devido, na forma e nos critérios estabelecidos no art. 6º da Resolução nº 415/2025 da Câmara Municipal de Arujá, ou de outra norma que venha a substituí-la.

10. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato, de seus anexos e do Termo de Referência - Anexo I do Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato;

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada deverá designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pela Comissão de Fiscalização do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Fornecer, instalar e configurar os 50 (cinquenta) conjuntos de equipamentos novos e de primeiro uso (Quadros 1 e 2 do Termo de Referência), com monitor, teclado, mouse, webcam, caixa de som, sistema operacional Windows 11 Pro e nobreak, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às especificações do Termo de Referência e à legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização do Contrato e conforme os níveis de serviço (SLA), os equipamentos e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade por meios eletrônicos hábeis de informações, ou em documentação apresentada pela Contratada para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, a Contratada deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede da contratada que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica relativos aos seus empregados e prepostos, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.10. Comunicar à Comissão de Fiscalização do Contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

10.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.17. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

10.20. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

10.21. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.22. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

10.23. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

10.24. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e

tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas da legislação;

10.25. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.26. Não se beneficiar do regime tributário do Simples Nacional em caso de enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.26.1. Quando for o caso, se caracterizado enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 2006, a Contratada deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e § 1º, inciso II, do mesmo diploma legal, apresentando ao Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo;

10.27. A Contratada obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

10.27.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

10.27.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.27.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e a documentação que o integra; Pregão Eletrônico nº _____ – Processo nº _____

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas da Contratada;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.6. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei, neste Contrato e na Resolução nº 415/2025;

11.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

11.8.2. Realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.

11.9. Não praticar atos de intervenção na gestão interna da Contratada, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

11.10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pela Contratada;

11.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 1 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

11.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.14. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.15. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da Contratada, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes;

11.16. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento;

11.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Em caso de descumprimento das cláusulas previstas, poderão ser aplicadas todas as sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, observado os princípios do contraditório e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas na legislação vigente e na Resolução CMA nº 415/2025 do CONTRATANTE, que faz parte integrante do Edital como Anexo VIII.

14. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

14.1. O valor devido pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ poderá ser reajustado, pela variação do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, nos termos do Decreto 48.326, de 12/12/2003.

14.2. A atualização dos preços poderá ser processada, em caso de prorrogação do contrato, a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência, o mês de apresentação da proposta.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá contemplar o CONTRATANTE como único segurado e ter validade durante a vigência do

contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

15.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

15.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto na cláusula seguinte.

15.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

12.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber ou quando o CONTRATANTE for compelido ao pagamento.

15.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na cláusula 12.6, observada a legislação que rege a matéria.

15.8. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida em nome da Contratante, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

15.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

15.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.11. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.13.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

15.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

15.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

15.15.1. Será franqueado o acesso ao conteúdo do processo administrativo ao garantidor, quando requerido, a fim de assegurar o exercício de seus direitos.

15.16. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

16.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, nos termos do Termo de Referência e do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
17.2. A **CONTRATADA** é responsável pela execução integral do objeto, inclusive suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos, não podendo transferir essa execução a terceiros.

18. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os

limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021. Pregão Eletrônico nº _____ – Processo nº _____.

18.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

18.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

18.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

20.1.1. Adicionalmente, como igual condição de eficácia do contrato, a divulgação mencionada na subcláusula 17.1 será realizada também no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Arujá / DOE-CMA (endereço eletrônico https:// https://www.camaraaruja.sp.gov.br/).

21. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

21.1. Fica eleito Comarca de Arujá para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Arujá, DD de MMMM de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
CRISTIANE ARAÚJO PEDRO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA CONTRATADA)
(NOME COMPLETO DO SÓCIO)
(CARGO)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

WAGNER JOSÉ DA SILVA
RG N.º 30.xxx.xxx-4 SSP/SP
Gestor de Contratos
Portaria n.º 2.878 de 29/07/2025

(NOME DO SERVIDOR APOIO)
RG N.º (NÚMERO DO RG)
(CARGO)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

INSTRUÇÃO N.º 01/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

CNPJ N.º: xxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ N.º: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N.º xxx DE xx DE xxxxx DE 2026

DATA DE ASSINATURA: xxxxxxx

VIGÊNCIA: xxxxxxx – MODALIDADE xxxxxxx

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE OUTSOURCING DE DESKTOPS CORPORATIVOS (50 CONJUNTOS DE COMPUTADORES COM NO-BREAKS), COMPREENDENDO FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SUBSTI-TUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PARA MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E CONTINUIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ.

VALOR: R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Arujá, xx de xxxxx de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

CRISTIANE ARAUJO PEDRO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

INSTRUÇÃO N.º 09/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO N.º XXX DE XX DE XXXXXX DE 2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE OUTSOURCING DE DESKTOPS CORPORATIVOS (50 CONJUNTOS DE COMPUTADORES COM NOBREAKS), COMPREENDENDO FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PARA MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E CONTINUIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal de Arujá, xx de xxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CRISTIANE ARAUJO PEDRO DE OLIVEIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 270.794.708-38

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CRISTIANE ARAUJO PEDRO DE OLIVEIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 270.794.708-38

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

Nome: CRISTIANE ARAUJO PEDRO DE OLIVEIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 270.794.708-38

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: xxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CRISTIANE ARAUJO PEDRO DE OLIVEIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 270.794.708-38

Assinatura: _____

GESTOR DE CONTRATOS:

Nome: WAGNER JOSÉ DA SILVA

Cargo: ESCRITURÁRIO TÉCNICO LEGISLATIVO

CPF: 265.643.988-40

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DO CONTRATO

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, inscrita no CNPJ sob n.º 58.478.652/0001-16, localizada na Rua Rodrigues Alves, n.º 51 – Centro – Arujá/SP - CEP 07400-575, neste ato representada pela Vereadora Sra. **CRISTIANE ARAUJO PEDRO DE OLIVEIRA**, expede o presente documento, autorizando a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxx, n.º xx - xxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx - CEP xxxxxxxxxxx, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor (a) **xxxxxxxxxxxxxxx**, a **INICIAR** os serviços, objeto do Contrato n.º xxx/2026, Processo n.º xxxxxxxxx/2026. A execução do Contrato será acompanhado/a pelo/a servidor/a **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**,(cargo).

82

Câmara Municipal de Arujá, xx de xxxxxx de 2026.

CRISTIANE ARAUJO PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

XXXXXXXXXXXXXX
Sócio-Administrador

NOME DO SERVIDOR
(CARGO)

ANEXO VIII - DO EDITAL

Resolução nº 415 de 20 de janeiro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 415 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

REGULAMENTA OS PROCESSOS SANCIONATÓRIOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ O E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CRISTIANE ARAÚJO PEDRO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 46 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Art. 2º O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com esta Câmara, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com esta Câmara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado a Câmara.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Art. 3º Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Câmara;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Rua Rodrigues Alves, 51, Centro, Arujá/SP – CEP: 07400-575 – PABX: 4652-7000 – www.camaraaruja.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º São circunstâncias agravantes da sanção:

a) a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito desta Câmara, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

b) a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

d) a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

a) a falha escusável do licitante ou contratado;

b) a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

c) a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

d) a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II
DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I – Da Advertência

Art. 4º A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano a Câmara.

Seção II – Da Multa

Art. 5º A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Art. 6º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a

Rua Rodrigues Alves, 51, Centro, Arujá/SP – CEP: 07400-575 – PABX: 4652-7000 – www.camaraaruja.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único. Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Art. 7º A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Art. 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Art. 9º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Art. 10. A Câmara poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Art. 11. Os bens não aceitos e a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Câmara, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 12. A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta Câmara será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155

Rua Rodrigues Alves, 51, Centro, Arujá/SP – CEP: 07400-575 – PABX: 4652-7000 – www.camaraaruja.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I – por 2 (dois) meses: inciso IV;

II – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

III – por 1 (um) ano: inciso II;

IV – por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único. Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Art. 13. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º O prazo a que alude o "caput" deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º Para os fins do inciso X do "caput" do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Art. 14. A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual a Presidência, desta Câmara.

Parágrafo único. Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Art. 15. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo a Presidência decidir sobre o sancionamento.

Rua Rodrigues Alves, 51, Centro, Arujá/SP – CEP: 07400-575 – PABX: 4652-7000 – www.camaraaruja.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 415 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Parágrafo único. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Art. 16. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pela Presidência, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, a Secretaria Jurídica para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Art. 17. O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado a Presidência, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II – aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Art. 18. Da decisão da Presidência que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Parágrafo único. O recurso de que trata o "caput" deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

Art. 19. Da decisão da Presidência que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Art. 20. A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a esta Câmara.

Rua Rodrigues Alves, 51, Centro, Arujá/SP – CEP: 07400-575 – PABX: 4652-7000 – www.camaraaruja.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 415 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Art. 21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Art. 22. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º Resultando infrutífera a intimação a que se refere o "caput" deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Arujá, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º Nos processos eletrônicos instaurados nesta Câmara, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes ou em outro que venha a substituí-lo.

Art. 23. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor para a inscrição do débito na Dívida Ativa para cobrança judicial.

Art. 24. Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Art. 25. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 26. Independentemente da instauração de processo sancionatório poderá ser determinado, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Art. 27. Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Art. 28. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 415 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Art. 29. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Art. 31. Os casos omissos serão solucionados pela Presidência desta Câmara.

Art. 32. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arujá, 20 de janeiro de 2025.

CRISTIANE ARAUJO PEDRO DE OLIVEIRA
-Presidente-

Rua Rodrigues Alves, 51, Centro, Arujá/SP – CEP: 07400-575 – PABX: 4652-7000 – www.camaraaruja.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 415 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Registrada na Secretaria Legislativa e publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Arujá.

NORBERTO LUIZ ALEGRI
- Diretor Geral -

Rua Rodrigues Alves, 51, Centro, Arujá/SP – CEP: 07400-575 – PABX: 4652-7000 – www.camaraaruja.sp.gov.br